LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498/2017.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea "a", do artigo 10, fica acrescentada do Setor 33 – Bairro Esplanada, com a redação que segue:

.....
.....

SETOR 33 – BAIRRO ESPLANADA

ORD.	TIPO E NOME DO LOGRADOURO	NUMERO DA QUADRA/LOTE										QUANT. UFVR/M²
BAIRRO ESPLANADA												
001	Avenida "S"	01	02									1,66
002	Avenida Principal	02	03	11	12	24	25	40	41	49	50	1,66
003	Avenida Principal	54	55									1,66
004	Rua "R"	01	02	12	13	14	15	16	17			1,44
005	Avenida "C"	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	1,44
006	Avenida "C"	22	24									1,44
007	Rua DA-01	01	17									1,44
008	Rua DA-12	12	13	22	23	24	41	42	44	45	48	1,44
009	Rua DA-12	49	51	52	53	54						1,44
010	Rua DA-13	13	14	21	22							1,44
011	Rua DA-14	14	15	20	21							1,44
012	Rua DA-15	15	16	19	20	23	42	43	44	45	46	1,44
013	Rua DA-15	51	52	53								1,44
014	Rua DA-16	16	17	18	19							1,44
015	Rua DA-21	20	21	22	23							1,44
016	Rua Joana Pereira Silva	19	23	24	41	42	43					1,44
017	Rua Manaus	42	43	44								1,44
018	Rua DA-37	41	45	46	47	48	49					1.44
020	Rua DA-44	44	45									1,44
021	Rua DA-46	46	47									1,44
022	Rua Terezina	46	47	48	49	51	54					1,44
023	Rua DA-51	51	52									1.44

024	Rua DA-52	52	53									1,44
025	Rua DA-53	53	54									1,44
026	Avenida "S"	03	04									1,00
027	Rua "R"	05	06	07	08	09	10	11				1,00
028	Rua DA-5	04	05	31	32							1,00
029	Rua DA-6	05	06	30	31	32	34					1,00
030	Rua DA-7	06	07	29	30	34	36					1,00
031	Rua DA-8	07	08	28	29							1,00
032	Rua DA-9	08	09	27	28	35	36	37				1,00
033	Rua DA-10	09	10	26	27	37	38					1,00
034	Rua DA-11	10	11	25	26	38	40	50	55	56	57	1,00
035	Rua DA-11	58										1,00
036	Avenida "C"	05	06	07	08	09	10	11	25	26	27	1,00
037	Avenida "C"	28	29	30	31							1,00
038	Rua Joana Pereira Silva	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	1,00
039	Rua Joana Pereira Silva	37	38	40								1,00
040	Rua DA-36	35	36									1,00
042	Rua DA-32	32	33	34								1,00
043	Rua DA-37	37	38	39	40	50						1,00
044	Rua DA-53	55	58	59	60							1,00
045	Rua DA-56	56	57									1,00
046	Rua DA-57	57	58									1,00
047	Rua DA-58	50	55	56	57	58	59					1,00
048	Rua DA-59	59	60									1,00
049	Rua DA-60	59	60									1,00

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal